

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 005/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS SITUADOS NA ESTAÇÃO GALERIA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF EM FAVOR DA AUTARQUIA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF**, neste ato denominada PERMITENTE, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras/DF, CNPJ n.º 038.070.074-0001/77, representada por seu Diretor-Presidente, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 313.443 SSP/DF, e do CPF n.º 150.923.641-49, e seu Diretor Financeiro e Comercial, GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação nº 880957, SSP/DF, e do CPF nº 392.453.301-68, ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro **TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.764.629/0001-21, com sede no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte, Terminal Rodoviário de Brasília, Sobreloja, Asa Sul, Brasília/DF, CEP n.º 70.631-900, representada por seu Diretor-Geral, LÉO CARLOS CRUZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 435988, SSP/ES, e do CPF n.º 796.963.257.20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO Termo de Permissão de Uso n.º 005/2014**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1090ª Reunião Ordinária realizada em 05/08/2016, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 17.733/96 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 097.001.265/2012, e as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é alterar o índice de reajuste para o IPCA, retificar o inciso II previsto na Cláusula Segunda - das Obrigações e Responsabilidades das Partes - para ficar claro que também é obrigação da Permissionária a limpeza e manutenção dos banheiros, e alterar a cláusula Nona - Do Gerenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º do Decreto n.º 36.246/15, o índice de reajuste previsto na cláusula terceira do contrato passa a ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Para dar mais clareza quanto a responsabilidade e obrigação da Permissionária na manutenção e limpeza dos banheiros, fica alterado o inciso II, da Cláusula Quinta “Obrigações e Responsabilidades das Partes”:

Constituem obrigações e responsabilidades da PERMISSIONÁRIA:

(...) II- Responsabilizar-se pela segurança, limpeza da área e de suas adjacências, inclusive dos banheiros, e manutenção do espaço cedido pelo prazo que perdurar a presente PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA QUARTA– DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

Fica alterada a Cláusula Nona - DO GERENCIAMENTO, passando esta a prever que o Gestor do Termo, por parte da PERMITENTE, será nomeado por meio de Instrução de Serviço a ser emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

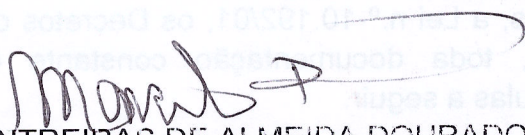
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as Cláusulas do Termo de Permissão de Uso n.º 005/2014 que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

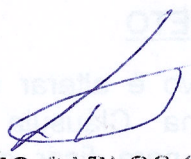
Brasília-DF, 08 de agosto de 2016.

METRÔ-DF:


MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO
Diretor-Presidente


GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO
Diretor Financeiro e Comercial

DFTRANS:


LÉO CARLOS CRUZ
Diretor-Geral

TESTEMUNHAS: